



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

**Plano de Integridade**  
**Universidade Federal do Pampa**  
**2021 – 2022**

**Reitor**

Roberlaine Ribeiro Jorge

**Vice-Reitor**

Marcus Vinicius Morini Querol

**Pró-Reitor de Administração**

Fernando Munhoz da Silveira

**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários**

Carlos Aurelio Dilli Gonçalves

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura**

Paulo Rodinei Soares Lopes

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Edward Frederico Castro Pessano

**Pró-Reitor de Graduação**

Pedro Daniel da Cunha Kemerich

**Pró-Reitora de Planejamento e Infraestrutura**

Viviane Kanitz Gentil

**Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**

Fábio Gallas Leivas

**Chefe da Unidade de Gestão de Integridade (UGI)**

Simone Silva Pires de Assumpção

**Presidente do Comitê de Gestão de Integridade (CGI)**

Bruno Medeiros Donato

## **APRESENTAÇÃO**

Neste documento, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) apresenta à sociedade seu Plano de Integridade, pautado nas orientações da Portaria da Controladoria-geral da União (CGU) nº 57, de 04 de janeiro de 2019, associado aos princípios institucionais constantes no Regimento Geral, no Estatuto e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), visando à instituição do Programa de Integridade, para fortalecer o comprometimento da alta administração e dos demais servidores no sentido de prevenir, detectar e remediar quaisquer ocorrências de quebra de integridade.

A mencionada portaria também estabeleceu que a estruturação do Programa de Integridade ocorrerá por meio de planos de integridade, os quais organizarão as medidas a serem adotadas em determinado período de tempo e que deverão ser revisados periodicamente.

Para tanto, cumpre destacar que a política de integridade (que envolve o programa e o plano) será implementada de forma gradual e contínua, incrementada conforme a cultura da integridade seja incorporada pela comunidade acadêmica, buscando a qualificação do produto entregue à sociedade.

Nesse sentido, é importante destacar que a integridade pública se refere ao alinhamento e à adesão concernentes a valores, princípios e normas éticas que deverão nortear o interesse público em relação ao privado. Desse modo, cabe ao homem público dar o exemplo de conduta ilibada, de modo a incentivar a sociedade a seguir o mesmo caminho.

Nesse contexto, o plano representa o empenho para tratar dessa temática com a comunidade a partir do compromisso da alta administração, integrando a UNIPAMPA ao conjunto de instituições que já elaboraram seus respectivos planos focados na construção de um modelo de gestão baseado na ética e no respeito aos preceitos legais, evidenciando o comprometimento com a consolidação e naturalização de boas práticas de governança.

Por isso, esse documento faz alusões à estrutura organizacional, à missão e aos valores da Instituição, ressaltando as principais atribuições e competências dos envolvidos no Plano de Integridade, apontando sucintamente os riscos à integridade, fechando com o cronograma de ações, a descrição da forma de monitoramento e a atualização deste documento.

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	3
1. APRESENTAÇÃO DA UNIPAMPA .....	6
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	7
2.1 MISSÃO .....	7
2.2 VISÃO .....	8
2.3 VALORES.....	8
3. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR .....	8
4. O PLANO DE INTEGRIDADE.....	9
5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI).....	11
6. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE .....	12
6.1 Externos .....	12
6.2 Internos .....	13
7. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE .....	14
7.1 Ouvidoria .....	14
7.2 Comissão de Ética.....	15
7.3 Auditoria Interna.....	17
7.4 Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares.....	17
7.5 Comitê Estratégico.....	18
8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NA UNIPAMPA.....	18
9. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA .....	19
10. MONITORAMENTO E FORMA DE ATUALIZAÇÃO .....	23

## 1. APRESENTAÇÃO DA UNIPAMPA<sup>1</sup>

Desde sua criação, a UNIPAMPA foi direcionada para oportunizar acesso à educação superior pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, especialmente para comunidades que, historicamente, estiveram à margem desse direito. Sua instalação em região geográfica marcada por baixos índices de desenvolvimento humano (IDH, PIB e IDEB, por exemplo) reforça a convicção de que o conhecimento é potencializador de novas perspectivas. A expectativa das comunidades que lutaram por sua criação atravessa as aspirações da Universidade, que deve ser responsiva às demandas locais e, ao mesmo tempo, produzir conhecimentos que possam extrapolar as barreiras da regionalização, lançando-a, cada vez mais, para territórios globalizados. Esses compromissos foram premissas para a escolha dos valores balizadores do fazer da Instituição bem como para a definição de sua missão e da sua visão de futuro.

A UNIPAMPA veio ao encontro da reivindicação da comunidade localizada na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, amparada pela política de expansão e renovação das instituições federais de educação superior promovida pelo governo federal a partir de 2005. Até então, essa região era caracterizada por ser um extenso território, com problemas no processo de desenvolvimento e de acesso à educação pública e superior.

O reconhecimento das condições regionais, aliado à necessidade de ampliação da oferta de educação superior gratuita, inclusiva e de qualidade nessa região motivou a proposição dos dirigentes dos municípios da área de abrangência da UNIPAMPA a pleitear, perante o Ministério da Educação, uma instituição federal de ensino superior. O atendimento a essa solicitação foi anunciado em 27 de julho de 2005, em ato público realizado na cidade de Bagé, com a presença do então Presidente da República.

---

<sup>1</sup> Os textos relacionados a apresentação, missão, visão e valores da UNIPAMPA foram extraídos e adaptados do PDI 2019/2023.

Nessa mesma ocasião, foi anunciado o Consórcio Universitário da Metade Sul, que ficou responsável pela implantação da nova Universidade. Em 22 de novembro de 2005, esse consórcio foi firmado mediante a assinatura de um acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Educação, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), prevendo a ampliação da educação superior no estado.

Coube à UFSM implantar os *campi* nas cidades de São Borja, Itaqui, Alegrete, Uruguaiana e São Gabriel, e à UFPel os *campi* de Jaguarão, Bagé, Dom Pedrito, Caçapava do Sul e Santana do Livramento.

Nesse contexto, a UNIPAMPA vem se desenvolvendo, administrando, articuladamente, seus dez *campi*, contribuindo para a formação de profissionais egressos dos cursos ofertados nas diferentes áreas do conhecimento, produzindo e compartilhando informações, contribuindo para qualificar a vida da comunidade constituída pela Metade Sul do Rio Grande do Sul e de outras espalhadas pelo Brasil.

## **2. MISSÃO, VISÃO E VALORES**

### **2.1 MISSÃO**

A UNIPAMPA, através da integração entre ensino, pesquisa e extensão, assume a missão de promover a educação superior de qualidade, com vista à formação de sujeitos comprometidos e capacitados para atuar em prol do desenvolvimento regional, nacional e internacional.

## **2.2 VISÃO**

A UNIPAMPA busca constituir-se como instituição acadêmica de reconhecida excelência, integrada e comprometida com o desenvolvimento sustentável, com o objetivo de contribuir para a formação de cidadãos que atuem em prol da região, do país e do mundo.

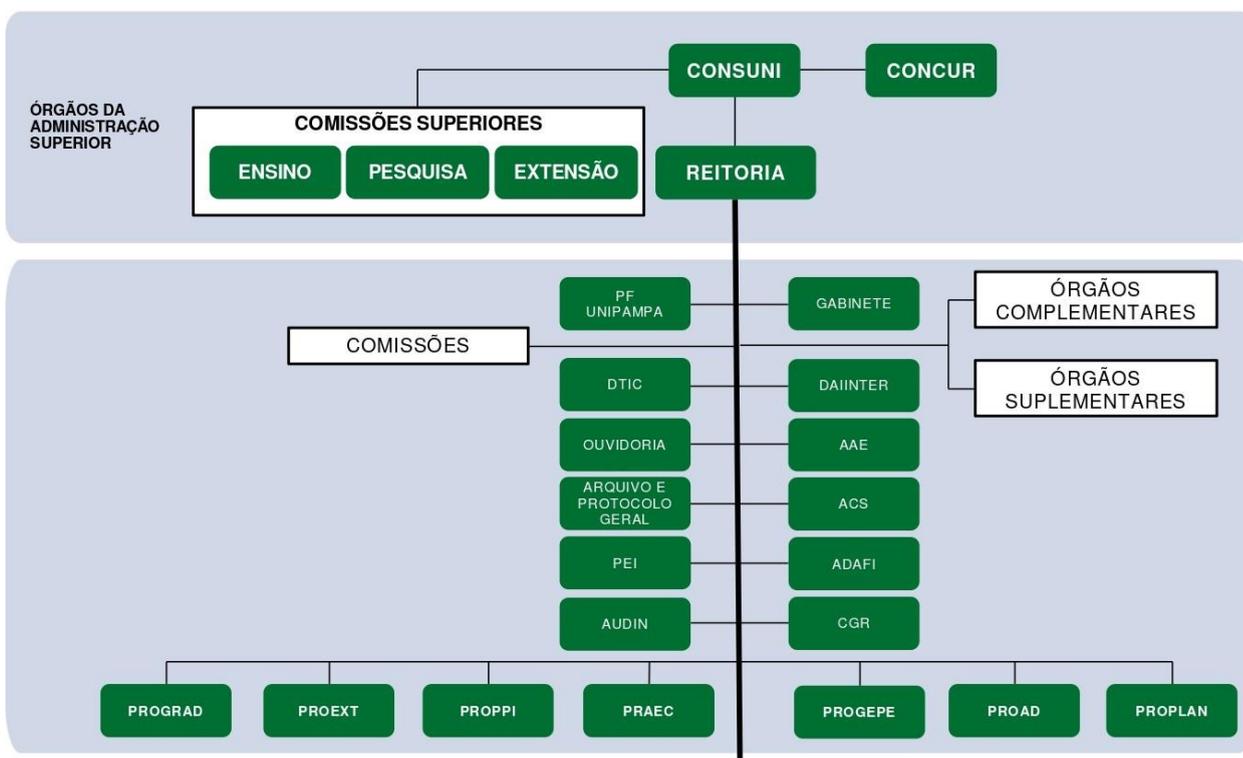
## **2.3 VALORES**

- Ética
- Transparência e interesse público
- Democracia
- Respeito à dignidade da pessoa e seus direitos fundamentais
- Garantia de condições de acessibilidade
- Liberdade de expressão e pluralismo de ideias
- Respeito à diversidade
- Indissociabilidade de Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ensino superior gratuito e de qualidade
- Formação científica sólida e de qualidade
- Exercício da cidadania
- Visão multi, inter e transdisciplinar do conhecimento científico
- Empreendedorismo, produção e difusão de inovação tecnológica
- Desenvolvimento regional e internacionalização
- Medidas para o uso sustentável de recursos renováveis
- Qualidade de vida humana

## **3. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

A Administração Superior consiste nos órgãos deliberativos (Conselho Universitário, Comissão Superior de Ensino, Comissão Superior de Pesquisa e Comissão Superior de Extensão), fiscalizador (Conselho Curador) e executivo (Reitoria). A seguir, apresentamos o organograma da Instituição:

Figura1: Organograma Institucional da Administração Superior 2020.



#### 4. O PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser revisado periodicamente, possibilitando a estruturação, coordenação e o monitoramento do Programa de Integridade, entendido como o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

A integridade, no setor público, refere-se a algo intocado, não danificado ou contaminado pela ausência ou inobservância de valores, princípios e normas técnicas que visem a balizar e priorizar o interesse público.

Com base nisso, a UNIPAMPA visa, com este documento, às ações de prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, buscando, com isso, a boa governança.

O Plano de Integridade tem por objetivo:

- estimular o respeito a leis e regulamentos aplicáveis à Instituição;
- fomentar uma cultura de integridade, transparência e fiel cumprimento dos preceitos legais;
- conscientizar a comunidade acadêmica sobre situações que podem expor a universidade a riscos de integridade;
- estimular o comportamento íntegro e ético na UNIPAMPA;
- estruturar um programa de gestão de integridade com base em valores, diretrizes e princípios de conduta para todos os servidores, principalmente para a alta administração.

A partir dos objetivos deste Plano de Integridade, aponta-se, de maneira simplificada, os seguintes riscos à integridade<sup>2</sup>:

- nepotismo;
- abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- conflito de interesses;
- pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- descumprimento de preceitos legais básicos;
- solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

A análise e o mapeamento de cada um desses riscos deverão ser realizados pelas áreas e setores a eles relacionados, de acordo com o Plano de Ação (item 9), com apoio do Escritório de Processos (E-Proc), da Unidade de Gestão de Integridade (UGI), do Comitê de Gestão de Integridade (CGI) e da Unidade de Gestão de Riscos (UGR). Uma atualização deste Plano de Integridade deverá ser desenvolvida, aprovada e publicada após as análises e os mapeamentos serem concluídos.

É importante ponderar que o enfrentamento desses riscos deverá ser

---

<sup>2</sup> Definidos nos despachos 0503630 e 0535843 do processo SEI nº 23100.017161/2020-61.

permanente, principalmente pelo fato de lidar com atos inerentes à natureza das relações e tensões entre o setor público e o privado. Por isso, em grande parte das vezes, as ações tomadas serão no sentido de minimizar ou mitigar os riscos, por meio de medidas que busquem reduzir os seus impactos e a própria probabilidade de ocorrência.

Nesse sentido, o mapeamento de riscos à integridade deverá se basear nos seguintes princípios balizadores:

- descrição de todos os processos em que ocorre o risco à integridade;
- categorização da natureza do risco;
- descrição das causas desse risco;
- descrição dos efeitos e prováveis consequências do risco apontado;
- descrição dos controles existentes para tratar o risco;
- proposição de novos controles para tratar do risco, caso necessário;
- estipulação do prazo para implementação dos novos controles;
- atualização periódica e constante monitoramento.

## **5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)**

O PDI 2019 – 2023, aprovado em 27 de junho de 2019, na 88ª Reunião do Conselho Universitário, contemplou a preocupação da Instituição com a integridade, governança e gestão de risco. No eixo *Aperfeiçoamento Institucional*, por exemplo, registra-se como objetivo “Adaptar a estrutura organizacional, as estruturas de governança e as definições organizacionais frente aos novos desafios e a estrutura *multicampi*”. Na seção 3.8, há a formalização do tratamento que será destinado ao tema, com subsídios que nortearam a redação de algumas iniciativas do Planejamento Estratégico, aprovado conjuntamente com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019 – 2023). Entre as 85 iniciativas do Planejamento Estratégico, elencam-se as cinco que ratificam a preocupação institucional com a integridade, com a governança e a gestão de riscos:

- Iniciativa 30: adequação das estruturas de funcionamento organizacional;

- Iniciativa 32: revisão da estrutura de governança da Universidade;
- Iniciativa 34: aperfeiçoamento dos processos administrativos;
- Iniciativa 36: adequação dos fluxos de comunicação interna;
- Iniciativa 37: adequação dos fluxos de comunicação externa.

## **6. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE**

### **6.1 Externos:**

1. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
2. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei de Conflito de Interesses);
3. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
4. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal;
5. Decreto nº 9.203/2017 – CGU, que dispõe sobre a política de governança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional e suas retificações através da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019;
6. Decreto Federal nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências;
7. Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-geral da União.

8. Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;
9. Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
10. Instrução Normativa nº 7, de 8 de maio de 2019, da Controladoria-geral da União/Ouvidoria-geral da União, que estabelece a adoção do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias (e-Ouv), atualmente denominado Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação da CGU, como plataforma única de recebimento de manifestação de ouvidoria;
11. Guia de Integridade Pública da CGU para a administração direta, autárquica e fundacional, de setembro de 2015;
12. Guia Prático das Unidades de Gestão de Integridade da CGU, de junho de 2019;
13. Guia Prático para Implementação de Programas de Integridade Pública da CGU, de abril de 2018;

## **6.2 Internos:**

1. Resolução nº 5, de 17 de junho de 2010, que aprovou o Regimento Geral da UNIPAMPA;
2. Estatuto da UNIPAMPA;
3. Resolução nº 32, de 28 de julho de 2011, que aprovou o Regimento Interno da Comissão de Ética;
4. Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 319, de 24 de junho de 2021, que estabelece o Regimento da Auditoria Interna (AUDIN) e revoga as Resoluções CONSUNI/UNIPAMPA nº 123, de 26 de novembro de 2015, e nº 149, de 31 de agosto de 2016;
5. Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 320, de 24 de junho de 2021, que

estabelece o regimento interno da Ouvidoria no âmbito da Universidade Federal do Pampa e revoga as Resoluções CONSUNI/UNIPAMPA nº 40, de 24 de novembro de 2011, e nº 59, de 27 de junho de 2013;

6. Norma Operacional UNIPAMPA nº 07/2019, que estabelece a Política de Governança e Gestão de Riscos da UNIPAMPA;
7. Portaria nº 1.717/2019, que constitui a COPSPAD (Comissão Permanente de Processos Administrativos e Disciplinares) e designa os servidores para condução das atividades;
8. Portaria nº 195, de 21 de janeiro de 2020, que designa servidor como autoridade responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação;
9. Portaria UNIPAMPA nº 1.026, de 2 de julho de 2021, que revoga a Portaria nº 1.931/2020, designa a Unidade de Gestão de Integridade da UNIPAMPA, institui o Comitê de Gestão de Integridade e dá outras providências;
10. Portaria nº 178, de 29 de janeiro de 2021, que designa servidores para constituírem o Comitê Estratégico da UNIPAMPA;
11. Publicação da Carta de Serviços da UNIPAMPA (<https://unipampa.edu.br/portal/5974>).

## **7. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

### **7.1 Ouvidoria<sup>3</sup>**

A Ouvidoria é um importante canal de comunicação entre o cidadão e a gestão pública, configura-se como um espaço para a participação cidadã e exercício do direito ao controle social e à transparência, com intuito de proporcionar a melhoria dos serviços públicos prestados. Os cidadãos podem contatar a Ouvidoria para encaminhar manifestações de diferentes tipos:

---

<sup>3</sup> Apresentação desenvolvida pela própria Ouvidoria para este Plano de Integridade, via processo SEI nº23100.017161/2020-61.

solicitações, denúncias, reclamações, elogios e sugestões. Ao recebê-las, o setor busca as respostas, informações, orientações, explicações e os esclarecimentos necessários ao devido atendimento ao cidadão, interagindo com as demais áreas da Universidade para efetiva resposta às demandas.

Todos os assuntos recebidos pela Ouvidoria são analisados e respondidos conforme prazos estabelecidos na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, sendo o prazo para resposta uma manifestação de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa. A Ouvidoria não tem poder decisório, atua sem caráter deliberativo, executivo ou judicativo, nos termos da Resolução nº 320/2021.

## **7.2 Comissão de Ética<sup>4</sup>**

A Comissão de Ética (COE) é composta por três membros titulares, três membros suplentes e secretária, os quais assumem o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas, constantes nas submissões de denúncias e consultas para análise ética, através da assinatura do Termo de Confiabilidade. Os membros são designados pelas Portarias:

- nº 874, de 07 de junho de 2021 (designa três membros titulares e três membros suplentes);
- nº 1945, de 11 de novembro de 2020 (designa a secretária).

Além disso, a Comissão de Ética tem como presidente Débora da Cruz Payao Pellegrini, escolhida por votação entre os integrantes da Comissão.

A Resolução nº 32, de 28 de julho de 2011, aprovada pelo Conselho Universitário da UNIPAMPA, tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à COE, de acordo com o Código de Conduta do Servidor Público Federal.

---

<sup>4</sup> Apresentação desenvolvida pela própria Comissão de Ética para este Plano de Integridade, viaprocessos SEI 23100.017161/2020-61.

As reuniões da Comissão ocorrem, em caráter ordinário, normalmente, na última quinta-feira de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessárias. O calendário de reuniões é público no *site* da COE.

Atualmente, a Comissão de Ética está em processo de reestruturação, pois, quando essas portarias entraram em vigor, os membros verificaram pouco conhecimento do que estava sendo feito, nesse âmbito, na Universidade. Alguns desafios encontrados pelos conselheiros:

- qualificação dos membros em relação a legislação vigente e ritos de trabalho;
- reestruturação do *site* do COE;
- revisão e proposição da Resolução nº 32, de 25 de julho de 2011;
- trabalhar não apenas no âmbito punitivo ético mas também com a divulgação das regras de conduta para os servidores, de forma preventiva e educativa;
- digitalização dos processos físicos e devido armazenamento em armário próprio da Comissão.

A denúncia ou consulta ética é feita via SEI, através da abertura de processo e preenchimento do documento “COE – Requerimento de Denúncia”, devendo conter a descrição da conduta, identificação do denunciante (não obrigatório), identificação do(s) denunciado(s) (obrigatório) e a narrativa dos fatos que, na visão do denunciante, possam infringir o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. É imprescindível a apresentação de provas. Também pode ser feita através da Ouvidoria da UNIPAMPA ou encaminhada pelo Gabinete da Reitoria quando julga cabível.

### **7.3 Auditoria Interna<sup>5</sup>**

As atividades de auditoria interna governamental, na UNIPAMPA, são realizadas por uma unidade especializada e específica, denominada Unidade de Auditoria Interna (AUDIN).

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e propor melhorias nas ações desenvolvidas pela Instituição. Os destinatários dos serviços de avaliação e de consultoria prestados pela AUDIN são a alta administração, os gestores da UNIPAMPA e a sociedade.

A missão da AUDIN é contribuir para a realização dos objetivos institucionais, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de controles internos, governança e gerenciamento de riscos.

### **7.4 Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares<sup>6</sup>**

A COPSPAD – Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – foi criada em 2009, para atender as suas finalidades em caráter permanente no âmbito da instituição, voltadas a dar processamento aos feitos que lhe são enviados pela autoridade instauradora do respectivo expediente, que poderá ser uma sindicância investigativa, uma sindicância punitiva ou um processo administrativo disciplinar. À COPSPAD não compete a emissão de juízo de admissibilidade dos procedimentos que nela tramitarão, uma vez que esse juízo é de competência da autoridade instauradora. Em sua essência, a Comissão está alicerçada nos pressupostos processuais contidos na Lei nº 8.112/90, na Lei nº 9.784/99, nas legislações correlatas aplicáveis subsidiariamente e, sobremaneira, observando-se o contido nas diversas Instruções Normativas emanadas da CGU.

---

<sup>5</sup> Apresentação desenvolvida pela própria Auditoria Interna para este Plano de Integridade, via processo SEI nº 23100.017161/2020-61.

<sup>6</sup> Apresentação desenvolvida pela própria COPSPAD para este Plano de Integridade, via processo SEI nº 23100.017161/2020-61.

A atual composição da COPSPAD está disposta na Portaria GR nº 618/21, de 28 de abril de 2021, publicada no BSE de 28 de abril de 2021, constituída por oito membros, sendo um presidente e um vice-presidente, além de uma secretária.

## **7.5 Comitê Estratégico**

Instituído através da Norma Operacional nº 07/2019, que revogou a Norma Operacional nº 02/2018 e estabeleceu a Política de Governança e Gestão de Riscos da UNIPAMPA, prevendo a composição do Comitê Estratégico, do Comitê Gerencial e Grupo de Trabalho.

Segue informação concedida pela Assessoria Especial da Reitoria<sup>7</sup>:

“Em reunião do Comitê Estratégico, realizada em 15/06/2021, uma das pautas foi a atualização da Norma Operacional 07/2019 passando à Instrução Normativa, onde constarão todas as atribuições do Comitê Estratégico. As ações de análise S.W.O.T., dentre outras, são realizadas através do planejamento estratégico da instituição, que encaminha os resultados ao Comitê Estratégico que é uma unidade meramente deliberativa.”

## **8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NA UNIPAMPA**

O Programa de Integridade da UNIPAMPA terá como unidade responsável a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), designada via portaria e que deverá ter autonomia, recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências e acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico da Universidade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019. O Comitê de Gestão da Integridade (CGI) é uma instância consultiva e de apoio à Unidade de Gestão da Integridade (UGI), cujas composição, atribuições e competências são definidas pela mesma portaria que designa a UGI.

---

<sup>7</sup> Informação concedida pela Assessoria Especial da Reitoria para este Plano de Integridade, via processo SEI nº 23100.017161/2020-61, em resposta à solicitação realizada pela UGI (autoapresentação e análise SWOT da instância de integridade).

O Plano de Integridade deverá ser atualizado pela Unidade de Gestão da Integridade (UGI), com apoio da alta administração, do Comitê de Gestão da Integridade (CGI) e das demais unidades e instâncias da Universidade, com periodicidade preferencialmente bianual.

Portaria UNIPAMPA nº 1026, de 02 de julho de 2021, designou a Divisão de Planejamento Estratégico, subordinada à Coordenadoria de Planejamento e à Pró-reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN), como Unidade de Gestão de Integridade e atribuiu à UGI a coordenação, a estruturação e o monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Pampa. A portaria ainda designa os servidores que compõem o CGI e estabelece atribuições e competências.

## **9. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA**

Na tabela abaixo, encontram-se as ações previstas para a implantação do Programa de Integridade da UNIPAMPA. Através de análise SWOT realizada pelas instâncias de integridade<sup>8</sup>, foram incluídas ações que visam ao fortalecimento destas estruturas. A coluna “Peso da ação” quantifica o percentual de cada etapa de desenvolvimento do Plano, para fins de monitoramento. O acompanhamento externo do progresso da implantação do plano poderá ser realizado pelo sítio da UGI.

---

<sup>8</sup> Análise SWOT realizada no processo SEI nº 23100.017161/2020-61.

<b>Objetivo</b>	<b>Ações Previstas</b>	<b>Prazo ou período</b>	<b>Peso da ação</b>
<b>Atualizar o Plano de Integridade 2021/2022 perante a CGU</b>	<i>Upload</i> do Plano de Integridade no Painel de 2021/2022 Integridade da CGU	Julho de 2021	10%
<b>Divulgar e difundir o Plano de Integridade 2021/2022 para a comunidade acadêmica</b>	Divulgação do Plano de Integridade 2021/2022 através do Portal Institucional, das mídias sociais da UNIPAMPA, da página web da PROPLAN/UGI e do envio de e-mail aos servidores, via GURI, contando com o apoio da Assessoria de Comunicação Social (ACS)	Julho de 2021	3%
<b>Monitorar o Programa de Integridade</b>	Reuniões entre UGI, CGI e PROPLAN, e, eventualmente, em caso de necessidade, com a alta administração da UNIPAMPA e demais áreas	Trimestral	6% (1% por reunião trimestral)
<b>Divulgar e difundir os Boletins de Integridade Pública da CGU</b>	Envio de e-mails aos servidores, via GURI, divulgando o Boletim de Integridade da CGU, atentando para que, na mensagem, seja difundido o contato da UGI	Contínuo	3% (1% por semestre do ano concluído)
<b>Dar visibilidade das atividades da Comissão de Ética e da AUDIN para a Comunidade Acadêmica</b>	Divulgação do trabalho da COE e da AUDIN, via Portal Institucional e mídias sociais, com apoio da ACS	Contínuo	3%
<b>Disponibilizar à CGU os fluxos institucionais sobre “Prevenção ao Nepotismo” e “Análise de Conflito de Interesses”</b>	Acesso ao sistema e <i>upload</i> dos fluxos sobre “Prevenção ao Nepotismo” e “Análise de Conflito de Interesses”, no Painel de Integridade da CGU	Após parecer favorável da Procuradoria Federal	6% (3% para cada fluxo)
<b>Utilizar o SeCI</b>	Treinamento de	Após	8%

<b>em nível institucional</b>	servidores para utilização do SeCI e posterior utilização do sistema, através da PROGEPE	disponibiliza do o Fluxo de “Análise de Conflito de Interesses” no painel de Integridade da CGU	
<b>Difundir o fluxo de “Análise de Conflito de Interesses” e o SeCI à comunidade acadêmica</b>	Divulgação do fluxo de “Análise de Conflito de Interesses” e o SeCI - CGU à comunidade acadêmica através do Portal Institucional, das mídias sociais da UNIPAMPA, da página web da PROPLAN/UGI e do envio de <i>e-mail</i> em massa aos servidores, via GURI, contando com o apoio da Assessoria de Comunicação Social (ACS)	Após início da utilização do SeCI pela PROGEPE	3%
<b>Oferecer treinamentos para a Comunidade Acadêmica da UNIPAMPA sobre temas referentes à Integridade Pública</b>	Treinamentos à comunidade acadêmica, em formato de debate, na modalidade <i>on-line</i> , em parceria com a COE e demais estruturas da integridade e setores relacionados com as temáticas. Exemplos de pauta: “Ética e Integridade Pública”, “Nepotismo”, “Conflito de Interesses”, “Transparência e Acesso à Informação”, “Canais de denúncia”, “Assédio Moral e Sexual”, “Responsabilização”, “Controles Internos”, entre outros que se mostrem oportunos	Bimestral	24% (3% a cada treinamento)
<b>Atualizar Resolução da Comissão de Ética</b>	Atualização da Resolução vigente da COE e elaboração de ritos de trabalho	Outubro de 2021	3%
<b>Publicizar e padronizar procedimentos de Auditoria Interna</b>	Aprovação e publicação do Manual da Auditoria Interna	Dezembro de 2021	3%

<b>Disponibilizar Recursos Humanos para as Estruturas de Integridade</b>	Ingresso de novos integrantes na COPSPAD, por indicação da alta administração	Até junho de 2022	3%
<b>Disponibilizar Recursos Humanos para as Estruturas de Integridade</b>	Reforço das equipes de servidores nas unidades AUDIN e Ouvidoria	Até dezembro de 2022	6% (3% para cada unidade)
<b>Atualizar, mapear e analisar os Riscos à Integridade, com posterior atualização do Plano de Integridade e controle das áreas afins</b>	Realização, junto às áreas afins de: atualização, mapeamento e análise dos riscos à Integridade, com apoio da Unidade de Gestão de Riscos e Escritório de Processos (E-Proc). Atualização do Plano de Integridade, sujeito à aprovação pela alta administração e envio ao Painel de Integridade da CGU e nova divulgação à comunidade acadêmica	Até dezembro de 2022	10%
<b>Aprimorar utilização da Plataforma Fala.Br</b>	Implementação do uso do Módulo de Triagem e Tratamento da Plataforma Fala.Br	Até dezembro de 2022	3%
<b>Aprimorar o gerenciamento da atividade de Auditoria Interna</b>	Implementação de sistema informatizado para gerenciamento da atividade de auditoria interna.	Até dezembro de 2022	3%
<b>Desenvolver e publicar Fluxo para Tratamento de Casos de Nepotismo</b>	Desenvolvimento e publicação de Fluxo para Tratamento de Casos de Nepotismo, disponibilização no Painel com de Integridade da CGU	Até dezembro de 2022	3%
			<b>100%</b>

## **10. MONITORAMENTO E FORMA DE ATUALIZAÇÃO**

A UGI será o responsável pelo monitoramento e aperfeiçoamento do Plano de Integridade, conforme art. 7º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, verificando, periodicamente, se seus objetivos e ações foram cumpridos. Para tanto, a UGI realizará reuniões trimestrais com o CGI voltadas unicamente para monitoramento e atualização do programa, além de reuniões com as áreas relacionadas aos riscos à integridade. Tais reuniões poderão ainda ser realizadas em caráter extraordinário.

Em caso de necessidade de atualização do plano, o novo documento deverá passar pela análise e aprovação da alta administração, para posterior apresentação ao painel da Controladoria Geral da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

GABINETE DA REITORIA  
Avenida General Osório, 900, Bagé/RS, CEP 96400-100  
Telefone: (53) 3240 5400 Endereço eletrônico: reitoria@unipampa.edu.br

### PORTARIA Nº 1587, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

CONSIDERANDO a Portaria da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23100.017161/2020-61,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da Universidade Federal do Pampa, para o período de 2021/2022, conforme Anexo GR I ( 0657828), do Processo nº 23100.017161/2020-61.

Art. 2º Determinar a publicação do Plano de Integridade no Painel Integridade Pública da CGU e no sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Integridade (UGI) da Unipampa.

Roberlaine Ribeiro Jorge  
Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 05/11/2021, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0657818** e o código CRC **B718A479**.



---

Referência: Processo nº 23100.017161/2020-61

SEI nº 0657818